



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI MUNICIPAL N° 2.243 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N.º 2008/2010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° O parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n.º 2008 de 03 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2° (...)

Parágrafo único. (1) O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação de documentos conforme ato normativo do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 08 de abril de 2015.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 08/04/2015.

VALDECIR CATAFESTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento